DECRETO LEGISLATIVO Nº 55/94.

ATUALIZA A REMUNERAÇAO DO PREFEITO E VICE-PREFEITO , A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 1994, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais,

Considerando que até a data de 30/6/94 a atualização da remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito era feita pelo INPC/IBGE do mês anterior;

Considerando que, ao fazer a conversão do subsídio e da verba de representação do Prefeito e Vice-Prefeito para o Real, não foi incorporada a inflação do mês de junho de 1994, da ordem de 48,24% (INPC/IBGE);

Considerando que a incorporação da inflação do mês de junho de 1994 não representa aumento real;

Considerando, afinal, o parecer do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), favorável a essa atualização,

aprovou e eu, José Helvécio Fernandes de Rezende, Presidente, nos termos do art. 37, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º . E atualizada a remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Indianópolis, a partir de 1º de julho de 1994, para os seguintes valores:

I - Prefeito

Subsídio.....	R$	1.213,26
Verba de Representação.....	R$	808,84
Total.....	R$	2.022,10

II - Vice-Prefeito

Subsídio.....	R$	303,31
Verba de Representação.....	R$	201,55
Total.....	R$	504,86

Art. 2o . As despesas com este Decreto Legislativo correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3o . Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4o . Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 5 de setembro de 1994.

José Helvécio F. de Rezende
Presidente

José Joaquim Pinto(Barroso)
Secretário